

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, o presente edital de **CONCORRÊNCIA nº 003/2026, PROCESSO DE COMPRA nº 119/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA CABECEIRA DA PONTE DO PASSO DOS BRITOS**, a digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 14/04/2026 até às 13:30 horas do dia 15/07/2026**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13:30 horas do dia 15/07/2026
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 15/07/2026

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de tempo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, sendo automática a prorrogação da etapa de envio de lances, em 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA CABECEIRA DA PONTE DO PASSO DOS BRITOS, sobre o Rio Ibirapuitã, no Município de Alegrete- RS.**

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa ou consórcio que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

.III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema “**CONCORRÊNCIA PELO MENOR PREÇO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegrete, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo descrição do **objeto licitado**, marca dos produtos se houver, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no Preâmbulo.

2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados (quando houver).

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de entrega, o objeto da presente licitação deverá ser estabelecido de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro ou de acordo com o contido no Termo de Referência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, exarada por escrito pelo Fiscal Técnico, visada pela Secretaria Municipal solicitante.

7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Como Garantia de Manutenção de Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou seguro-garantia, da seguinte forma:

- a) caução em moeda corrente nacional, que deverá ser, a critério da licitante, em forma de depósito bancário, por meio de cheque visado, ordem de pagamento bancário ou carta de crédito irrevogável;
- b) fiança bancária, emitida por banco estabelecido no Brasil;
- c) seguro-garantia, emitido por companhia de seguros estabelecida no Brasil.

8.2 A cópia do comprovante de depósito da caução da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da PMA, ou a carta de fiança bancária, ou ainda o seguro-garantia deverão ser anexados juntamente com a documentação de habilitação.

8.3 A Garantia de Manutenção de Proposta será 1% (um por cento) do orçamento referencial disponível no memorial descritivo.

8.4 A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

8.5 A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

8.6 A Garantia de Manutenção de proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato e fornecida a Garantia de Execução de Contrato.

8.7 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contratados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

8.8 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que município tenha motivadamente se apropriado.

8.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

8.10 A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

- a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a Garantia de Execução de Contrato.

V – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.
7. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de **10 (DEZ)** minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (DEZ)** minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
12. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
13. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 11 do Título VI - **FORMULAÇÃO DE LANCES**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

17. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no **TÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO**.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.
2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
5. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação Jurídica

- 1.1) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- 1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Regularidade Fiscal

- 2.1) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

2.3) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;

2.4) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.6) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Qualificação Técnica

3.1 A Empresa deverá fornecer comprovação, de que possui profissional devidamente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismos), detentor de Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA ou CAU, demonstrando experiência na execução de serviços, comprovando vínculo com a contratada através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços

3.2. A contratada deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da contratada, e com validade para o período de execução das obras e serviços;

3.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução, seguindo as normativas vigentes, e garantir pelo prazo previsto em Lei e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços;

3.3.1. O transporte, a boa qualidade dos materiais, serviços e instalações, fica a cargo da Contratada, sendo estes determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso como determinados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos;

4. Qualificação Econômica Financeira

4.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**;

4.1.1) Os documentos referidos no item 4.1 da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social:

Índice de Liquidez Corrente:	Onde:
------------------------------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LC = AC/PC $\geq 1,0$	AC = Ativo Circulante
Índice de Liquidez Geral: LG= (AC + RLP) / (PC + ELP) $\geq 1,0$	RLP = Realizável a Longo Prazo
Solvência Geral: SG = AT / (PC + ELP) $\geq 1,0$	AT = Ativo Total
	PC = Passivo Circulante
	ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÃO: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura desta Concorrência.

IX – DO PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIAS

1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento Técnico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.
3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.
2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
2. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado desde de que seja devidamente justificado.
4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

5. Decorrido o prazo do item 3 do título **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8. A multa de que trata o item 6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8. Fornecerá equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto como: ferramentas e EPI's dos funcionários.

XIV - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.
6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual.
7. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços prestados.
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1%** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias;
2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - b. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c. **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
 - d. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5. A sanção de advertência de que trata o item 3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

7. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**.

XVI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento do objeto contratado através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

2. A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

3. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

4. As empresas deverão apresentar, mensalmente ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários e ao Setor de Licitações e Contratos as atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal elencados neste Edital;

5. A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	4490519901001500	66791
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	4490518000001500	67066

XVIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos desta Concorrência, da minuta do que a integram, pelas Requisições de Compras e Serviços nº **187/293/2026 da Secretaria de Agricultura** e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº **14.133/2021, o Decreto Municipal 128/2023 e regulamentações posteriores**;

2. A desistência do município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta, o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie;

3. A empresa vencedora tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, contados da data da comunicação pela Divisão de Suprimentos e Gestão de Materiais. Este prazo é prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela **Secretaria de Agricultura** durante o seu transcurso;

4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**;
2. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;
3. Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Sra. Gabriela Borges Weiler**. A Gestão de Contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
7. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo do **Servidor Maurício Silveira Marchezan, matrícula 11749**. A Fiscalização Administrativa cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
8. A Fiscalização Técnica ficará a cargo do Engenheiro Civil Croaci Amaral Duarte, matrícula 6705, o qual cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

XX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

1. A execução do contrato será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no artigo nº 140 da **Lei nº 14.133, de 2021**;
2. O prazo para execução total da obra será conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
3. Depois de concluídos integralmente os serviços, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante;
4. A obra será recebida provisoriamente após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais;
5. **A Prefeitura Municipal de Alegrete só receberá a obra integralmente pronta.**

6. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) incluíra as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

7. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Alegrete não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, a não ser a autorizada pela Administração, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato;

8. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) somente será formalizado mediante a entrega da **Declaração de Vedação conforme Anexo VI** devidamente assinada e carimbada pela licitante vencedora do certame;

9. É recolhida, à fiscalização do Contratante, a **Caução** de Garantia da Execução, no valor em reais, correspondendo a 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

I - Em moeda corrente;

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pela Prefeitura Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União;

III - Fiança Bancária;

A Carta de Fiança Bancária serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

a) O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;

b) O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;

c) Caso a Contratada não apresente documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal em até 03 (três) meses do término do prazo de execução do contrato, a Fiscalização do Município poderá solicitar que a fiança bancária ou o seguro-garantia sejam revalidados, no prazo máximo de 10 dias da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

d) Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

XXI – DO PREÇO

1. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

2. O critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo total da obra, admite o índice de reequilíbrio financeiro do INCC, da data base do ORÇAMENTO.

XXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
2. As impugnações deverão ser interpostas em conformidade ao Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021;
3. Os documentos constantes dos itens do Título VIII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial;
4. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo de 30(trinta) dias;
5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes, representantes credenciados ou procuradores constituídos;
7. Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se da sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato ao Agente de Contratação que fará o devido relato na ata;
8. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei nº 14.133 de 2021;
9. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;
10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone (55) 3120.1003.

XXIII – DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Financeira
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV- Cronograma
- ANEXO V- Memorial Descritivo.

Alegrete, 13 de abril de 2026.
Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

PAULO R. DE FREITAS FARACO
OAB/RS 48.001
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2026

ANEXO I – Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação Integrada de Empresa Especializada para Realização de Projeto de Engenharia e Execução de Manutenção Estrutural na Cabeceira da Ponte “Passo dos Britos” na localidade do 6º Subdistrito Catimbau.

2. OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
1	1	Execução de Projeto de Engenharia de Manutenção Estrutural na Cabeceira Oeste da Ponte do Passo dos Britos sobre o Rio Ibirapuitã, localizado no 6º Subdistrito deste município, denominado Catimbau (Latitude 29°58'24.87"S Longitude 55°44'52.55"O).	SVÇ	1	420.425,31	420.425,31
	2	Realização de Projeto de Engenharia de Manutenção Estrutural na Cabeceira Oeste da Ponte do Passo dos Britos sobre o Rio Ibirapuitã, localizado no 6º Subdistrito deste município, denominado Catimbau (Latitude 29°58'24.87"S Longitude 55°44'52.55"O).	SVÇ	1	35.056,00	35.056,00
VALOR TOTAL LOTE						455.481,31

2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Classificam-se os bens e serviços especiais objeto da presente licitação como especiais, conforme o art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As vias não pavimentadas do interior do município possuem, em sua maioria, pontes de madeira obsoletas, construídas de forma artesanal e sem projeto técnico, representando riscos à segurança dos usuários. O

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

levantamento técnico aponta que essas estruturas, muitas com mais de 30 anos, apresentam avançado estado de deterioração, causado por fungos, pragas, sobrecarga e ausência de manutenção adequada.

As pontes são compostas por três partes fundamentais: infraestrutura (fundações e apoios), mesoestrutura (pilares e travamentos) e superestrutura (tabuleiros e vigas). Todas essas partes devem estar em boas condições para garantir estabilidade e durabilidade.

Considerando os riscos das estruturas de madeira e as limitações técnicas das pontes de alvenaria, as pontes mistas de aço e concreto são a solução mais adequada. Elas oferecem alta resistência, durabilidade, baixa necessidade de manutenção e suporte para tráfego intenso e pesado, sendo ideais para as condições do município.

A solução proposta para a manutenção estrutural da cabeceira da Ponte do Passo dos Britos, situada no 6º-Subdistrito do Município de Alegrete, contempla todas as etapas do ciclo de vida do empreendimento, desde os estudos iniciais até a entrega final da obra. O objetivo principal da intervenção é restabelecer a funcionalidade, segurança e durabilidade da estrutura, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a contratação integrada de obras e serviços de engenharia, esta proposta prevê a seleção de empresa ou consórcio responsável pela elaboração do projeto executivo e pela execução integral da obra. De acordo com o referido artigo, “**a contratação integrada** é a contratação de empreendimento por escopo, quando se contrata um todo, compreendendo todas as etapas, desde a elaboração dos projetos até a entrega da obra pronta para uso”.

Essa modalidade visa à otimização de prazos, à racionalização de custos e à alocação de riscos de forma mais eficiente, especialmente em obras que exigem soluções técnicas mais complexas e integradas. Na fase inicial, serão realizados estudos preliminares e diagnósticos técnicos, abrangendo o levantamento das condições atuais da cabeceira, mapeamento de danos, análises geotécnicas e hidráulicas, cotas de inundação, topografia do entorno, bem como a definição das diretrizes de projeto pelas empresas participantes do certame. As empresas interessadas deverão elaborar os projetos com base nas informações disponíveis e nas condições locais, e submetê-los ao Município para avaliação.

A análise e validação técnica desses projetos serão realizadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, por uma junta técnica composta por engenheiros civis pertencentes ao quadro técnico do Município de Alegrete, nomeados através de decreto, garantindo a conformidade legal, técnica e de engenharia com os parâmetros exigidos.

A partir da **aprovação dos projetos**, elaboração de contrato, será iniciada a **execução da obra** através de emissão de Ordem de Início de Serviços (OIS), que incluirá os seguintes serviços: interdição do trânsito na ponte, sem necessidade de desvio; obras de contenção; reaterro compactado com material adequado; estabilização de taludes; implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda (como valas, canaletas e bueiros); reforço estrutural da cabeceira; proteção contra processos erosivos; e recuperação ou reconstrução da pavimentação nas áreas de acesso à ponte. Todas as etapas da obra serão acompanhadas por atividades de gestão e fiscalização técnica, assegurando a conformidade com os projetos aprovados e com os padrões de qualidade exigidos.

Ao término da execução, será emitido o termo de recebimento provisório da obra, acompanhado das orientações para manutenção preventiva e corretiva, comprovações de corpo de provas de concreto, aço, entre outros, visando assegurar a durabilidade e funcionalidade da estrutura ao longo do tempo.

A solução adotada buscará promover a sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de materiais duráveis e de menor impacto ecológico, além de observar boas práticas de engenharia para minimizar a necessidade de futuras intervenções.

O resultado esperado é a entrega de cabeceira reestruturada, estáveis e compatíveis com as exigências de carga e fluxo de veículos da região, contribuindo para a segurança viária e o desenvolvimento local.

3. VALOR ESTIMADO.

3.1. Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$ 455.481,31(Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais com trinta e um centavos)**, conforme as Requisições de Compras e Serviços nº 187/293/2026.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

3.2. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem mas não se limitam a estudos preliminares e estudos básicos, Projetos arquitetônicos e estruturais, Projetos complementares assim como todos os equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas para a execução da obra projetada.

3.3. O Valor estimado para projetar a manutenção na ponte em questão é baseado na planilha de Referência de Preços Unitários de Projetos do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).

4.4. O critério de reajuste, quando necessário, deverá retratar a variação efetiva do custo total do bem, admite o índice de reequilíbrio financeiro do SINAPI, da data base do orçamento.

4.5. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser pleiteado pela contratada, em caráter excepcional, quando houver comprovação de fatos supervenientes que ocasionem desequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A solicitação deverá ser instruída com documentação comprobatória, incluindo planilhas comparativas de custos, notas fiscais e memória de cálculo detalhada, comprovando haver desequilíbrio significativo. A Administração decidirá sobre o pleito mediante análise técnica e parecer jurídico, podendo deferir, indeferir ou conceder parcialmente a recomposição, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como para a execução das obras de reforma estrutural da cabeceira da Ponte do Passo dos Britos, localizada no 6º Subdistrito do Município de Alegrete/RS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

4.2. A Ponte do Passo dos Britos está situada a aproximadamente 30 km da zona urbana de Alegrete e constitui uma estrutura essencial para o tráfego local de veículos, pedestres e transporte de insumos agrícolas.

4.3. Vistorias técnicas recentes constataram comprometimento estrutural na cabeceira da ponte, representando risco à segurança e à trafegabilidade. Diante disso, torna-se necessária uma intervenção especializada e integrada para promover a recuperação da estrutura, assegurando agilidade, qualidade e racionalização de recursos públicos

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados através do sistema de Empreitada por preço Global, com material e mão de obra.

5.2 O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada, através de autorização efetuada pelo fiscal designado.

5.3 O CONTRATANTE poderá descontinuar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em partes nos seguintes casos:

- a) Execução incorreta dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

6. VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, na Secretaria de Agricultura, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3120-1071 e informações pelo 3120-1003.

6.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 5 dias úteis a contar da data da publicação.

6.1.2 Declaração que tem conhecimento do local onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos Projetos, objeto da presente licitação será realizada de forma integral, física e com cópia digital na sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, situada na Avenida Tiraju, nº 1009, Bairro Ibirapuitã, no Município de Alegrete-RS no horário das 07:30 as 13:30, de Segunda a Sexta-feira;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. O prazo para a apresentação das propostas e lances – incluindo os Projetos Básico e Arquitetônico, Plantas e demais documentos necessários à avaliação pela banca examinadora – será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital de licitação.

7.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado.

7.4. julgamento pode se basear em diversos critérios, conforme o artigo 36 da Lei nº 14.133/2021, e conforme a seguinte Tabela de Avaliação.

	Item	Título	Pontuação Máxima
Qualidade Técnica e Projeto	1	Solução Inovadora e Viabilidade Técnica	15
	2	Atendimento à Legislação e Normas Técnicas	15
	3	Tempo de Vida Útil de Projeto (VUP)	10
	4	Metodologia e Cronograma de Execução	10
Capacidade Técnica da Empresa	5	Atestados de Capacidade Técnica Compatíveis	10
	6	Equipe Técnica Proposta e Qualificação	10
Preço Global da Proposta	7	Menor Preço	30

7.5. A análise técnica das propostas será feita por uma comissão de licitação, que avalia a viabilidade, inovação, adequação metodológica e demais aspectos qualitativos das soluções apresentadas, e ainda:

7.5.1 A Metodologia e Cronograma de Execução, apresentados na Proposta Técnica, serão pontuados de acordo com o Conteúdo e clareza da metodologia, Justificativas das inter-relações de atividades e precedências e Coerência com o plano de trabalho, Logística otimizada de canteiro e materiais ;

7.5.2 Os Atestados de Capacidade Técnica Compatíveis: serão atribuídos até 10 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe;

7.5.3 Equipe Técnica Proposta e Qualificação: serão atribuídos até 10 pontos, divididos entre os profissionais da equipa chave como Engenheiros, Coordenadores Técnicos e Projetistas, o tempo de experiência na área será contado a partir da data de diplomação do profissional e/ou data de registro junto ao Conselho de Classe;

7.5.4 Menor preço: vence quem apresentar o menor valor global onde avalia-se o custo total da proposta, abrangendo todos os itens, etapas ou serviços previstos no edital como um único montante consolidado;

7.5.5 Solução Inovadora e Viabilidade Técnica: serão considerados para pontuação o uso de novas tecnologias na execução da obra ou nos materiais como: Concreto auto adensável ou de alto desempenho (CAD/CADHP) , Estruturas metálicas modulares , Sistemas pré-moldados mais eficientes. Mudanças no método de execução que aumentam a produtividade ou reduzem riscos como: Método construtivo Lean Construction , Construção off-site (pré-fabricação com montagem no local), Sistemas de formas reutilizáveis e metálicas. Técnicas que minimizam o impacto ambiental da obra como: Reaproveitamento de resíduos da construção civil , Captação de água da chuva no canteiro , Uso de energia solar temporária durante a obra e Materiais reciclados ou com baixo carbono incorporado.

7.5.6 Tempo de Vida Útil do Projeto (VUP): é o período de tempo durante o qual a ponte reformada deve manter suas funções estruturais, operacionais e de segurança, conforme os requisitos de projeto, sem necessidade de intervenções significativas além da manutenção prevista. Este serve como base para o planejamento de manutenções e inspeções e influência no Custo- Benefício da intervenção. O VUP, assim como demais componentes da obra devem estar em conformidade com a ABNT NRB 9452 – Inspeção de pontes, Viadutos e Passarelas, NBR 7187 – Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Pretendido e NBR 16694 – Projeto de Pontes Rodoviárias de Aço e Mistras de Aço e Concreto;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

7.6 Encerrada a fase de julgamento, pode haver negociação com o primeiro colocado visando a melhor adequação da proposta, desde que respeitados os parâmetros do edital. Após essa etapa, ocorre a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

7.7 Após a homologação e formalização contratual, o vencedor da licitação deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar o projeto executivo, o memorial descritivo, o memorial de cálculos, a metodologia construtiva, o prazo de execução, as garantias, o cronograma físico-financeiro, o preço e o orçamento detalhado do custo global da obra, baseado na planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)e/ou SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), para reavaliação da banca examinadora;

7.8 Após a reavaliação dos projetos pela banca examinadora, será emitida a Ordem de Início de Serviços, a partir da qual a empresa vencedora do certame terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a execução e entrega do objeto desta licitação, com a obra devidamente concluída;

7.8 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e recebimento definitivo;

7.9 O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada através do Termo de Devolução de produtos a ser emitido pela secretaria licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.10 O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável;

7.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; e

7.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13 A execução do projeto deverá estar conforme as especificações, normas e padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas vigentes;

7.14 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidades inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.15 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado FISCAL DE CONTRATO da Prefeitura de Alegrete, senhor Maurício Silveira Marchezan (matrícula nº 11749), e Croaci Amaral Duarte (matrícula 6705) Engenheiro Civil, como Fiscal de Obra.

7.16 O objeto alvo deste certame será aceito mediante a apresentação da Certificação de Execução da obra conformes especificações mínimas descritas no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexo a este Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Avaliação dos projetos básico será realizada pela banca avaliadora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de entrega dos memoriais estabelecido no item 7.2 deste Edital, e ainda,

8.3.1 A banca avaliadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a reavaliação dos projetos executivos e, assim, a emissão da Ordem de Início de Serviço

8.4 Comunicar às empresas participantes do certame, por meio de mídias oficiais, o resultado das avaliações dos projetos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão das avaliações pela banca avaliadora.

8.5 Após o período de execução da obra, a Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8 A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 A Contratada deverá entregar no ato da conclusão da obra, o Termo de Garantia Total do produto por defeitos de Material ou Fabricação, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos contra defeitos de fabricação, onde a empresa responsabiliza-se por quaisquer avarias causadas aos itens alvos deste certame;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato, e ainda:

9.1.7 Fornecer comprovação, de que possui profissional devidamente habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismos), detentor de Certificado de Acervo Técnico com Atestado expedido pelo CREA ou CAU, demonstrando experiência na execução de serviços, comprovando vínculo com a contratada através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços

9.1.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução, seguindo as normativas vigentes, e garantir pelo prazo previsto em Lei e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços;

9.1.9 O transporte, a boa qualidade dos materiais, serviços e instalações, fica a cargo da Contratada, sendo estes determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso como determinados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos;

9.1.10 A contratada deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da contratada, e com validade para o período de execução das obras e serviços;

9.1.11 A contratada deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem usar os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs;

9.1.12 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados. A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço;

9.1.13 A contratada executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluído, responsabilizando-se por todas as licenças exigidas pelos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

órgãos competentes ficando a cargo da mesma a regulamentação, provento de todas as licenças necessárias para a execução da referida obra;

9.1.14 Apresentar Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural de Alegrete-RS, devidamente preenchido. A vistoria deverá ser feita em até 24 horas antes do certame e deverá ser agendada junto a secretaria solicitante;

9.1.15 A contratada deverá implantar placas indicativas de trânsito conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normativas vigentes;

9.1.16 A remoção e destinação dos resíduos, serão de responsabilidade da contratada, fazendo o descarte correto conforme legislação ambiental, e ainda;

9.1.17 Deverá o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sendo isto de responsabilidade da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 10.1 Será admitida a subcontratação de partes da obra, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pelo Contratante, e restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2 A subcontratação não exime a Contratada da integral responsabilidade técnica, legal, contratual, civil e trabalhista pela execução do objeto contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A Contratada deverá apresentar, previamente à autorização, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, compatível com o serviço a ser executado.

10.4 É vedada a subcontratação de serviços que tenham sido utilizados para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional da Contratada, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades;

12.5 Todas as ocorrências relevantes serão registradas em diário de obra ou instrumento equivalente

12.6. Art. 140 da Lei 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

13.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

13.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos; e

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei;

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, conforme o §5º. do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 – A fiscalização do presente Contrato, será a cargo do Servidor Maurício Silveira Marchezan, matrícula nº 11.749, conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 – Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações para a entrega.

15.7 – Os responsáveis pela fiscalização, recebedores do objeto contratado, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do preestabelecido.

15.8 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Alegrete, 19 de março de 2026

Gabriela Borges Weiler

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2026

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
1	1	Execução de Projeto de Engenharia de Manutenção Estrutural na Cabeceira Oeste da Ponte do Passo dos Britos sobre o Rio Ibirapuitã, localizado no 6º Subdistrito deste município, denominado Catimbau (Latitude 29°58'24.87"S Longitude 55°44'52.55"O).	SVÇ	1	420.425,31	
	2	Realização de Projeto de Engenharia de Manutenção Estrutural na Cabeceira Oeste da Ponte do Passo dos Britos sobre o Rio Ibirapuitã, localizado no 6º Subdistrito deste município, denominado Catimbau (Latitude 29°58'24.87"S Longitude 55°44'52.55"O).	SVÇ	1	35.056,00	
VALOR TOTAL LOTE						

CARIMBO DO CNPJ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2026**

ANEXO II I- MINUTA DO CONTRATO ___/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador e de outro, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a **Concorrência Nº 003/2026** efetivada, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA CABECEIRA DA PONTE DO PASSO DOS BRITOS, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga, na forma de estabelecido na **Concorrência Nº 003/2026, Processo de Compra nº 119/2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada a proceder o serviço de execução, em regime de empreitada global, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante, respeitado o estabelecido na solicitação.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais) no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas, pagos conforme cronograma financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a legislação vigente, poderão ficar retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ficar, também retidos, 2% (dois por cento) referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, mensalmente:

- a) ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os extratos das folhas de pagamento e os tributos municipais.
- b) Ao Setor de Licitações e Contratos: atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal, elencados neste Edital.
- c) A quitação com os tributos municipais de inscrição da empresa e do licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado após o serviço ser efetuado e aprovado pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo **artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento parcial ou total do contrato enseja, de pleno direito, de acordo com o que prevê os art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;

PARAGRAFO SEGUNDO: Descumprida alguma cláusula, é efetuada a rescisão e, o valor da caução ficará retido na sua totalidade a título indenizatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021; e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência de que trata o item **3**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	4490519901001500	66791
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	4490518000001500	67066

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria Agricultura**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Gabriela Borges Weiler**, conforme ato de designação emitido pela Administração.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo **Croaci Amaral Duarte**- matrícula 6705, Engenheiro Civil, conforme determinação da **Secretaria de Agricultura** e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do **Servidor Maurício Silveira Marchezan**, matrícula **117498-1**, conforme determinação da **Secretaria Municipal de Agricultura** e de ato de designação emitido pela Administração.

DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

DA ENTREGA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo para entrega da obra será de até 150(cento e cinquenta)dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a Contratada assumir responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a CLÁUSULA QUARTA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do art. 124 da Lei nº **14.133 de 2021**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas, ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus das decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade do serviço e do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da **Ordem de Início** e a data da **Ordem de Recebimento do Objeto contratado**, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido pela Lei nº **14.133 de 2021** e suas regulamentações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Alegrete, ___ de ___ de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Administrativo

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Técnico

Testemunhas:

1 _____

2 _____

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2026**

ANEXO IV



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Alegrete	APÉLIDO EMPREENDIMENTO Ponte do Passo dos Brites	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da cabeceira oeste da Ponte do Passo dos Brites
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/27	12/27	01/28	02/28	03/28	04/28	05/28	06/28	07/28	08/28	09/28	10/28
1.	Ponte do Passo dos Brites	420.425,31	% Período:	24,70%	16,14%	17,88%	17,97%	23,32%							
1.1.	Serviços iniciais PREENCHA ESTA LINHA -->	89.056,74	% Período:	70,00%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%							
1.2.	Administração de Obra	122.835,60	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3.	Movimentação de terra	16.201,12	% Período:	100,00%											
1.4.	Abertura vala para fundações	723,11	% Período:	100,00%											
1.5.	Infraestrutura e Supraestrutura	126.354,35	% Período:		28,97%	34,77%	35,05%	1,21%							
1.6.	Guarda corpo	2.572,01	% Período:					100,00%							
1.7.	Aterro	49.535,59	% Período:					100,00%							
1.8.	Junta de dilatação	699,44	% Período:					100,00%							
1.9.	Limpeza da obra	12.447,35	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 420.425,31				%:	24,70%	16,14%	17,88%	17,97%	23,32%						
				Repasso:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	103.831,07	67.851,23	75.179,78	75.533,58	98.029,65						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	103.831,07	67.851,23	75.179,78	75.533,58	98.029,65						
				%:	24,70%	40,84%	58,72%	76,68%	100,00%						
				Repasso:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	103.831,07	171.682,30	246.862,08	322.395,66	420.425,31						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	103.831,07	171.682,30	246.862,08	322.395,66	420.425,31						

Alegrete/RS

Local

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Responsável Técnico

Nome: Croaci Amaral Duarte

CREA/CAU: CREA/RS 78.732-D

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2026

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

O presente memorial trata da reforma da cabeceira oeste da Ponte do Passo dos Brites, localizada na região do Catimbau, a 32 km deste município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviços Preliminares

1.1. Sinalizações – Deverão ser colocadas seis unidades de placas de sinalização de tráfego interrompido nos locais indicados pelo fiscal, além da colocação da placa de obra. As placas de sinalização devem possuir dimensões de 1,2 m x 0,6 m, enquanto a placa de obra deve ter 2 m x 1,125 m.

1.2. Execução de almoxarifado – A contratada deverá executar um almoxarifado no canteiro de obras em chapa de madeira compensada de acordo com o SINAPI, com mobiliário composto por prateleiras de madeira, com o intuito de serem armazenados os materiais e os equipamentos de proteção individual.

1.3. Locação da obra – Deverão ser cortados e inseridos no solo os pontaletes de madeira, interligando-os com tábuas em formato de “L”, obedecendo rigorosamente as cotas do projeto.

2. Administração de obra

2.1. Contratações – A contratada deve definir um plano de obras em conjunto com o engenheiro fiscal e o mestre de obras contratados, observadas as condições de segurança e conforto dos funcionários.

3. Movimentação de Terra

3.1. Remoção de aterro – Deverá ser removido o aterro existente da cabeceira oeste, assim como a remoção do escoramento em alvenaria existente, para assim transportar esse material até o local de descarga, a 5 km da obra.

4. Abertura Vala para fundações

4.1. Escavação para as fundações – As cavas deverão ser executadas de acordo com as disposições constantes no projeto e também de acordo com a natureza do terreno encontrado, a fim de receber as formas das sapatas. A profundidade será determinada pela capacidade de suporte do solo, a qual deverá ser submetida à apreciação da fiscalização. Em princípio será aceita a resistência de 3 kg/cm².

4.2. Transporte e descarga – Deverá ser realizado o transporte com caminhão basculante do material até o local de descarga, a 5 km da obra.

5. Infraestrutura e Superestrutura

5.1. Armações – Deverão ser cortadas e dobradas todas as peças de aço conforme projeto, respeitando as especificações previamente descritas.

5.4. Andaime – Deverá ser montado no local da obra um andaime tubular tipo torre conforme a altura necessária para o projeto.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

5.5. Sapatas – Deverão ser fabricadas fôrmas para as sapatas em compensado naval de espessura de 12 mm, respeitando rigorosamente as medidas do projeto. As sapatas deverão ser assentadas no solo a fim de receber as cargas oriundas dos vigamentos intermediários e de vigamento de topo. As sapatas serão executadas em concreto armado traço 1:3:3 Fck 30MPa, este deverá ser usinado e adensado através de vibradores de imersão, a profundidade deverá ser compatível com a capacidade de suporte do solo. No fundo da cava deverá ser colocada uma camada de concreto magro com espessura 10 cm. As sapatas serão de dimensões de 100 cm x 100 cm x 30 cm, com malha de ferro 3/8" cada 10 cm.

5.6. Pilares – Deverão ser fabricadas fôrmas para os pilares em compensado naval de espessura de 12 mm, respeitando rigorosamente as medidas do projeto.
Serão de dois tipos de pilares: P1 (40 cm x 15 cm), com oito ferros de diâm. 1/2" e estribos a cada 15 cm de diâm. de 1/4" e P2 (30 cm x 15 cm) com seis ferros de 3/8" e estribos a cada 15 cm de diâm. De 1/4". Deverão ser posicionadas as armaduras conforme projeto, com cobertura de 5 cm, e deverá ser utilizado concreto Fck 30MPa, este deverá ser usinado e adensado através de vibradores de imersão, a fim de fazer a amarração dos vigamentos intermediários e dos vigamentos de topo, bem como sustentação dos painéis em concreto armado.

5.7. Vigas – Deverão ser fabricadas fôrmas para as vigas em compensado naval de espessura de 12 mm, respeitando rigorosamente as medidas do projeto. Os vigamentos de amarração serão de duas dimensões: V1 (35 cm x 15 cm), com seis ferros de diâm. 3/8" e estribos a cada 15 cm de diâm. de 1/4" e V2 (30 cm x 15 cm), com quatro ferros de diâm. 3/8" e estribos a cada 15 cm de diâm. 1/4". Deverão ser utilizados garfos de madeira para o escoramento das vigas. Deverão ser posicionadas as armaduras conforme projeto, com cobertura de 5 cm, e deverá ser utilizado concreto Fck 30MPa, este deverá ser usinado e adensado através de vibradores de imersão homogeneamente, com acabamento realizado com desempenadeiras e cura com água potável.

5.8. Painéis – Deverão ser fabricadas fôrmas para os painéis em compensado naval de espessura de 12 mm, respeitando rigorosamente as medidas do projeto. Os painéis serão de oito tipos, com malha de ferro de diâm. 3/8" no sentido vertical a cada 15 cm e no sentido horizontal a cada 20 cm. A malha de ferro deverá ter uma cobertura mínima de 5 cm de concreto para as ambas faces do painel. Deverá ser utilizado concreto Fck 30MPa, utilizando vibrador para melhor adensamento do concreto no painel e desta forma evitando a criação nichos no concreto.

6. Guarda-corpo

6.1. Guarda-corpo – Deverão ser fabricadas fôrmas para os guarda-corpos em compensado naval de espessura de 12 mm, respeitando rigorosamente as medidas do projeto. Os guarda-corpos serão confeccionados em módulos de 100 cm com altura de 70 cm, possuindo duas travessas, uma superior e outra intermediária, e uma travessa perpendicular que une as duas travessas do guarda-corpo. Será em estrutura de 7 x 7 cm, com quatro ferros de diâm. 5/16" e estribos de diâm. 4.6 mm a cada 15 cm.

7. Aterro

7.1. Aterro – A cabeceira oeste deverá ser compactada por camadas de 0,30 cm e compactadas com rolo mecânico, molhadas e apiloadas para evitar posteriores recalques de aterro. O material a ser colocado será de 1ª categoria, sendo este transportado de uma distância de 10 km do local da obra.

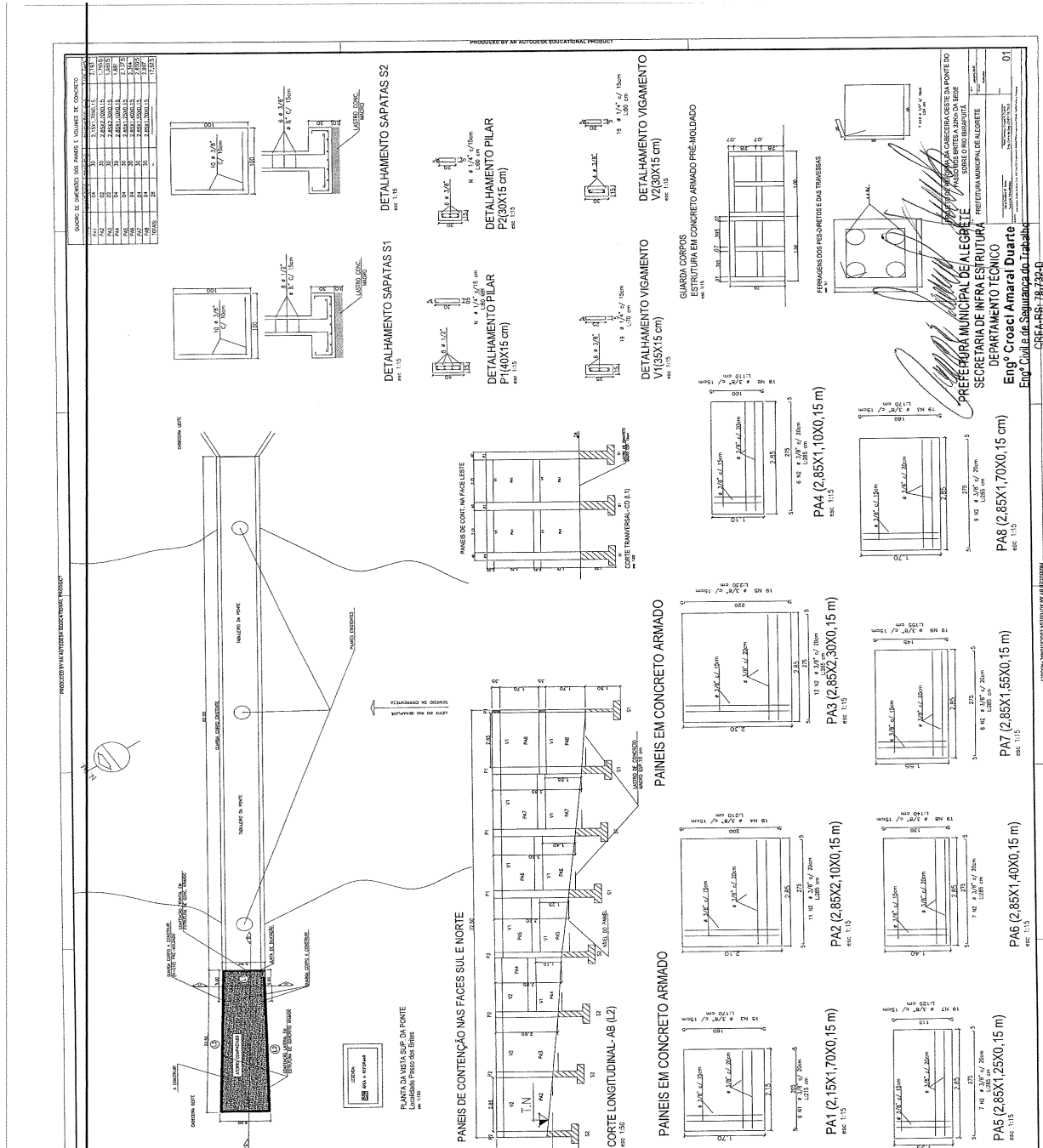
8. Junta de dilatação

8.1. Junta de dilatação – Deverá ser colocada uma junta de dilatação de dimensões 10 mm x 100 mm x 5,5 m, conforme projeto.

9. Limpeza da obra

9.1. Limpeza – A contratada deverá manter limpo o canteiro da obra removendo periodicamente o lixo e o entulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120.1003 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 1.381/2026

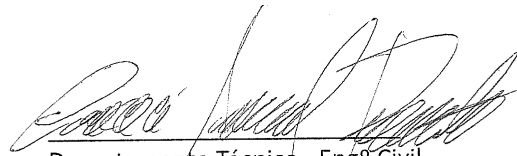
Na qualidade de responsável técnico pela elaboração e juntada dos documentos aos autos, declaro que o conjunto documental apresentado atende integralmente às disposições constantes no MEM/PGM/065/2025.

Esclareço que os documentos anexados foram estruturados de modo a contemplar os elementos fundamentais exigidos para a caracterização de anteprojeto de engenharia, incluindo a definição do objeto pretendido, diretrizes técnicas, concepção geral da solução, parâmetros de desempenho e demais informações necessárias à adequada compreensão do empreendimento.

Ressalto que o nível de detalhamento adotado é compatível com a fase de anteprojeto, sendo suficiente para subsidiar a contratação integrada, sem avançar indevidamente para as etapas de projeto básico ou executivo.

Dessa forma, declaro que os documentos apresentados estão em conformidade com o MEM/PGM/065/2025, especialmente no que se refere à caracterização como anteprojeto de engenharia, requisito indispensável para a adoção do regime de contratação integrada.

Alegrete 10 de abril de 2026



Departamento Técnico - Eng^o Civil
Croaci Amaral Duarte - CREA - 78.732-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO TÉCNICO
Eng^o Croaci Amaral Duarte
Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS: 78.732-D